

Decreto nº. 3500,

de 20 de abril de 2020

Prorroga as medidas de quarentena no Município de Santo Antônio de Posse por conta da epidemia do novo coronavírus/COVID-19 e dá outras providências.

NORBERTO DE OLIVÉRIO JUNIOR, Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a atual pandemia declarada pela Organização Mundial da Saúde – OMS do novo Coronavírus (SARS-COV-2) e a doença por ele causada (COVID-19),

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, regulamentado pelo Decreto n. 10.282, de 20 de março de 2020,

CONSIDERANDO o estado de calamidade pública reconhecido no plano federal pelo Decreto Legislativo do Senado Federal n. 06, de 20 de março de 2020, no plano estadual pelo Decreto Estadual n. 64.879, de 20 de março de 2020, e neste Município pelo Decreto Municipal n. 3490, de 31 de março de 2020,

CONSIDERANDO o disposto nas Portaria n. 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus, e Portaria n. 356/GM/MS, de 11 de março de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual n. 64.881, de 22 de março de 2020, que decreta quarentena no Estado de São Paulo, ampliado pelos Decretos Estaduais n. 64.920, de 06 de abril de 2020, e n. 64.946, de 17 de abril de 2020,

CONSIDERANDO as recentes orientações e determinações do Ministério da Saúde e da Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo e, em especial, a necessidade de adoção de medidas rápidas e concretas para atenuar a propagação do vírus em questão,

CONSIDERANDO a edição dos Decretos Municipais n. 3.483/20, 3.484/20, 3.486/20 e 3.488/20, 3.490/20, 3.491/20, 3.492/20, 3.495/20, 3.497/20 e 3.498/20 bem como a Lei Complementar Municipal n. 04/20, todos no âmbito da prevenção ao contágio do novo coronavírus/COVID-19,

CONSIDERANDO o disposto no Boletim Epidemiológico Especial n. 07, de 06 de abril de 2020, da Secretaria de Vigilância em Saúde do Ministério da Saúde,

CONSIDERANDO o poder de polícia sanitária do Município assentado no art. 15, XX da Lei Federal n. 8.080, de 19 de setembro de 1990,

CONSIDERANDO a escalada da propagação do novo coronavírus/COVID-19 em toda a Região Metropolitana de Campinas,

DECRETA:

Art. 1º Em respeito ao Decreto Estadual n. 64.946, de 17 de abril de 2020, fica estendido o período de quarentena neste Município de Santo Antônio de Posse até 10 de maio de 2020.

Parágrafo único. A extensão da quarentena que trata este Decreto reflete, também, em todas as medidas de prevenção e combate à epidemia do novo coronavírus/COVID-19 anteriormente já adotadas por este Município de Santo Antônio de Posse, reforçando-se, especialmente, a obrigatoriedade do uso de máscara de proteção em espaços públicos em todo o território deste Município de Santo Antônio de Posse, nos termos do disposto no Decreto n. 3.497, de 16 de abril de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse, 20 de abril de 2020.

Norberto de Olivério Júnior
Prefeito Municipal

João Baptista Longhi
Diretor de Administração

Registre-se no Setor de Expediente e Registro de Gabinete do Prefeito, e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.